

PROJETO DE LEI n.º 07/2024

“Denomina logradouro público como Estrada Municipal José Cyrilo Domingues de Faria.”

(Preâmbulo Usual)

Art. 1.º - Fica denominada como “Estrada Municipal José Cyrilo Domingues de Faria” a via localizada no Bairro dos Martins, com aproximadamente 1,6 quilômetros, com início: -22.711394911746087, -46.49207048925674 e fim: -22.71223120031214, -46.47896521618464, conforme Anexo.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 08 de janeiro de 2024

José Adriano de Souza
Vereador – PTB

JUSTIFICATIVA: Encaminho para apreciação dos nobres pares o presente projeto de lei, que tem por finalidade denominar como “Estrada Municipal José Cyrilo Domingues de Faria” a via localizada no Bairro dos Martins. O Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal, informou a esta Casa que não há óbice do ponto de vista cadastral para referida denominação.

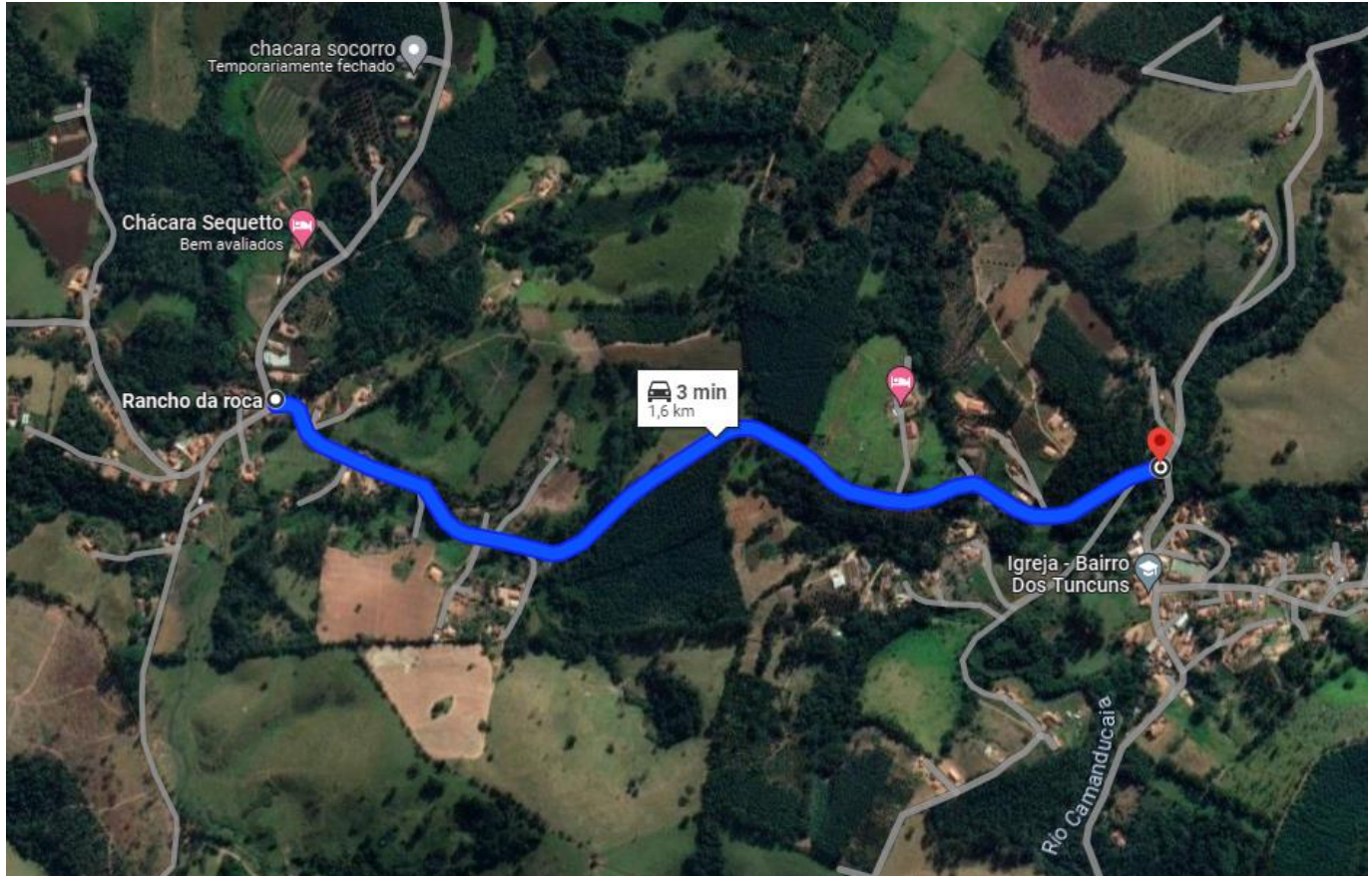
HISTÓRICO

JOSÉ CYRILO DOMINGUES DE FARIA, nascido na cidade de Socorro - SP, Bairro Moquem, no dia 25/12/1938. Casou-se com Carmélia Martins de Faria, onde tiveram 4 filhas, Eva Maria de Faria, Maria Inês de Faria, Maria Eunice de Faria e Angela Conceição de Faria. Junto de seu pai, Júlio Domingues de Faria dedicou sua vida a agricultura familiar.

Foi doador do terreno para a construção da igreja São Paulo no bairro do Martins, no qual deu início a comunidade São Paulo Apóstolo. Com o passar do tempo doou também, pequenos lotes para várias famílias que residem até os dias de hoje.

Foi um exemplo de bondade, honestidade. Querido por todos e lembrado com carinho de suas benfeitorias.

ANEXO





Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
SOCORRO
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL
ADMINISTRAÇÃO 2023-2024

Socorro/SP, 14 de dezembro de 2023

Ofício nº 427/2023
Gabinete do Prefeito
Ref.: Ofício nº 796/2023 – AL

Senhor Presidente

Apraz-me cumprimentar Vossa Excelência nesta oportunidade, aproveitando o ensejo para encaminhar as informações solicitadas no Ofício em epígrafe, conforme documentação emitida pelo Departamento de Urbanismo do Município.

Certo de poder contar com a costumeira compreensão que lhe é peculiar, apresento votos de elevada estima e distinta consideração.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Airton Benedito Domingues de Souza
Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP

Gabinete do Prefeito
Av. José Maria de Faria, nº 71 – Fone: 19 3855.9665 – e-mail: gabinete@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br



Assinado digitalmente por JOSUE RICARDO LOPES, Data: 15/12/23 08:29

Código: 3780a806-d75d-4777-a675-7cbd5ead7f89





Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro



Socorro, 12 de dezembro de 2023.

Ofício nº 0065/2023/DU

Ref.: ofício nº 0223/2023/CAM

Ofício nº 796/2023 - AL

Câmara Municipal da Estância de Socorro

Vimos pelo presente, em atenção ao processo em epígrafe, no qual solicita informação visando instruir processo para apresentação de projeto de lei que denomina logradouro no município, esclarecer os questionamentos a seguir.

- 1- Existe lei municipal ou instrumento normativo que denomina logradouro público no município como "Estrada Municipal José Cirino Domingues de Faria"?**

Resposta: Não foi localizada lei denominando logradouro ou próprio municipal como "Estrada Municipal José Cirino Domingues de Faria".

- 2- A via localizada no Bairro dos Martins, com aproximadamente 1,6 quilômetros, com início: -22.711394911746087, -46.49207048925674 e fim: -22.71223120031214, -46.47896521618464, conforme Anexo é considerada bem público?**

Resposta: A via em questão se trata da Estrada Municipal SCR-1161..

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
SOCORRO
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

3- Nos termos dos Artigos 10 e 188 da Lei Orgânica do Município, o artigo 2º da Lei Complementar nº 120/2007 e Lei Municipal nº 4492/2022, há impedimentos para a denominação da referida localidade?

Resposta: Em análise a referida área observamos que a via em questão apresenta características de consolidação considerando o tempo em que a mesma foi aberta.

Desta forma, nos termos da Lei Municipal nº 4492/2022, em especial o artigo 5º, tendo em vista possuir situação consolidada, entendemos que **não há** impedimentos para a denominação da localidade.

4- A via em questão possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres?

Resposta: Através de visualização de imagem aérea não foi identificado qualquer tipo de obstrução na referida via. Desta forma, entendemos que a mesma possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres.

5- Consta no Cadastro Imobiliário para fins de lançamento individual de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, propriedades localizadas na localidade em questão?

Resposta: Foi identificado um Cadastro Municipal na extensão da referida via a ser denominada.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br